ANEXO Q – UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

1. **Âmbito:**
   a. O Colégio Militar vê na mobilidade e na adoção das novas tecnologias, um passo importante para a educação dos seus Alunos. A versatilidade dos dispositivos permite a Alunos e Docentes, bem como a PEE, partilharem informação em tempo real, e promover uma maior colaboração e partilha de informação, enquanto aumentam a produtividade e criatividade;
   b. A utilização de Equipamentos Informáticos de forma alargada, permitirá inovar e melhorar o desempenho escolar dos Alunos, em respeito pelo meio ambiente e em sintonia com o desiderato das famílias, porque aprender a aprender e aprender fazendo, são lemas fundamentais do Sistema Educativo para o Sec. XXI;
   c. Preparar os nossos jovens de acordo com os valores do Colégio Militar, mas simultaneamente colocar ao seu dispor instrumentos diferenciadores na abordagem aos desafios da sociedade de informação e do conhecimento, é fundamental para o desejado sucesso dos nossos Alunos, fomentando a criatividade, o rigor, o desenvolvimento pessoal e intelectual;
   d. Sendo um campo onde a liberdade de utilização deve imperar, a mesma não é exequível sem a definição de regras, cuja primordial função é de assegurar a segurança e proteção dos Alunos;
   e. As políticas, procedimentos e informações adiante descritas aplicam-se a todos os dispositivos informáticos usados no CM ao abrigo do Programa Tecnológico Digital (PTD);
   f. Os Oficiais, Docentes e os Administradores podem definir requisitos adicionais para uso na área escolar ou no Corpo de Alunos;
   g. A implementação do PTD pressupõe que os Alunos, Pais e Docentes estejam conscientes das responsabilidades associadas ao uso eficiente, ético e legal dos recursos tecnológicos. Em caso de violação, a utilização do equipamento poderá ser condicionada e consequentemente poderá ser exercida a inerente Ação Disciplinar, de acordo com os procedimentos de utilização descritos neste RI.
2. **Condições**
   a. O CM disponibiliza os recursos na sala de aula com vista à utilização destes equipamentos, incluindo interface de projeção e projetor, bem como rede *wi-fi*;
   b. Quaisquer questões técnicas devem ser endereçadas ao Administrador de Dispositivos Móveis (ADM) *(webmaster@colegiomilitar.pt);*
   c. Todos os Alunos e Docentes do CM recebem uma conta Microsoft Office 365 para a educação que é gerida pela instituição, sendo esta a identificação a utilizar nos equipamentos;
   d. O uso da Internet e do Equipamento Informático, no CM, será monitorizado pela Administração Técnica do CM, com base na gestão de software para avaliar o uso e a eficácia do dispositivo na sala de aula. Além disso, o conteúdo do Equipamento Informático, incluindo o histórico do *browser* e os *e-mails*, pode ser visualizado a qualquer momento por um Docente e/ou pelo Administrador de

dispositivos móveis, com fins de avaliação do cumprimento das presentes regras e em respeito pela Lei e pelo Regulamento Geral da Proteção de Dados;

e. O CM não interfere na configuração dos Equipamentos Informáticos, quando estes estejam ligados a outras redes, nas quais o Aluno utilizará as definições definidas pelos PEE;

f. Todos os *iPads* que não forem adquiridos no âmbito do Plano Tecnológico Digital do CM, e forem adquiridos pelos PEE a título pessoal, serão alvo de cobrança de encargos administrativos de configuração, conforme preçário em vigor, a ser faturado na mensalidade do Aluno;

g. Sempre que for necessário efetuar a reconfiguração do dispositivo para os quesitos escolares de base, mediante pedido a efetuar ao Webmaster, será alvo de cobrança de encargos administrativos de configuração, conforme preçário em vigor, a ser faturado na mensalidade do Aluno.

h. A utilização de Equipamentos Informáticos, no âmbito do PTD, compreende três tipologias de equipamentos quanto ao seu uso:

   (1) Equipamentos idênticos para cada Aluno, para utilização em modo de sala de aula;

   (2) Equipamentos próprios que os Alunos pretendam, de forma autónoma, utilizar para complemento da aprendizagem;

   (3) Equipamentos propriedade do CM, disponibilizados em sala de aula e nas salas de informática do Corpo de Alunos.

i. A utilização de Equipamentos Informáticos próprios referidos em 2.f.(2) do presente Capítulo, é autorizada mediante pedido, por escrito, dos PEE ao Corpo de Alunos, nas seguintes condições:

   (1) A utilização de Equipamentos Tecnológicos nas aulas ou outras atividades formativas deverá estar diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e ser expressamente autorizada pelo Docente ou pelo responsável dessas atividades;

   (2) 1º CEB – Não está considerado a utilização de Equipamentos Informáticos próprios;

   (3) 5º, 6º e 7º Anos – Não poderão fazer uso deste tipo de equipamentos no Corpo de Alunos, encontrando-se à sua disposição equipamento informático adequado à realização dos trabalhos necessários, que complementam a utilização dos equipamentos referidos 2.f.(1);

   (4) 8º e 9º Anos – Poderão utilizar os Equipamentos Informáticos próprios, até à hora de silêncio, sendo que, após a mesma, os equipamentos serão guardados em armário fechado para o efeito, na sala de informática da Companhia, à guarda do Aluno de Dia à Companhia;

   (5) ES: poderão utilizar os equipamentos informáticos próprios, até à hora de silêncio, sendo que a responsabilidade pela sua guarda é de cada Aluno. No entanto, caso pretendam, poderão guardá-los na sala de informática da Companhia.

j. Os Alunos podem usar os seus equipamentos nas salas de aula e, se necessário, criar e/ou continuar o trabalho escolar no Internato ou em casa.

3. Regras de utilização de qualquer tipo de Equipamento Informático:

a. Os Alunos não podem:

(1) Praticar atos que possam consubstanciar Assédio, Ameaças ou *Ciberbulying* ao usar a *Internet* ou outros dispositivos de comunicação. Define-se Assédio, Ameaças ou *Ciberbulying*, como o comportamento indesejado, com objetivo ou efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Assédio inclui, mas não se limita, à personificação de outro, ao envio de mensagens injustificadas ou mensagens que são depreciativas, difamação ou comentários ofensivos via *e-mails*, mensagens de texto, postar comentários sobre *Blogs*, redes sociais, salas de chat ou em outros *sites*, SMS ou MMS mensagens e quaisquer outros modos de comunicação eletrónica;

(2) O Aluno objeto de Assédio, Ameaças ou *Ciberbulying* deve imprimir/enviar o material de ofensa e entregá-lo no CAl, se o incidente ocorrer no CM, ou ao seu PEE, caso o incidente ocorra fora do CM;

(3) Difundir, no Colégio ou fora dele, nomeadamente, via *internet* ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da Direção;

(4) Utilizar quaisquer Equipamentos Tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo docente ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;

(5) Captar sons, imagens ou compor/realizar filmes designadamente, de Atividades Letivas e Não Letivas, sem autorização prévia dos Docentes ou dos Oficiais, responsáveis pela supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da Comunidade Escolar ou Educativa, cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;

(6) Aceder, enviar, carregar, descarregar ou distribuir informações que possam ser consideradas ofensivas, profanas, ameaçadoras, pornográfico, obscenas, sexualmente explícitas, inadequadas ou antissociais dentro e fora do ambiente escolar;

(7) Fazer comentários na *Internet* ou enviar comentários via SMS, MMS ou outros meios de comunicação eletrónica, que possam prejudicar a reputação, prestígio e o bom nome do CM;

(8) Usar *screensavers*, *avatares*, *wallpapers* ou capas de proteção que apresentem imagens inadequadas ou provocadoras, de acordo com as normas de conduta do Aluno do Colégio Militar;

(9) Utilizar a rede de *Internet* do CM para conversar ou enviar mensagens, em quaisquer circunstâncias, sem o consentimento de um Docente;

(10) Revelar detalhes pessoais dos próprios ou de outros na *Internet*, incluindo, mas não limitado de contas de *e-mail*, senhas, endereço residencial, número de telefone e quaisquer outras informações pessoais e intransmissíveis;

(11) Cometer plágio ou praticar qualquer ato que possa consubstanciar a violação dos Direitos de Autor;

(12) Personificar outros ao usar a *Internet;*

(13) Efetuar *login* usando a conta de outra pessoa;

(14) Remover, editar ou substituir a sua identificação de registo no equipamento e na rede, por qualquer motivo, sem o consentimento do CM e/ou do seu PEE. Qualquer alteração dessas contas deve ser imediatamente reportada ao Administrador de dispositivos móveis;

(15) A configuração do *iPad* do Aluno, após remover, editar ou substituir a sua identificação de registo no Equipamento Informático e na rede, será alvo de cobrança de encargos administrativos de configuração, conforme preçário em vigor, a ser faturado na mensalidade do Aluno.

(16) Tirar fotografias, elaborar vídeos ou captar imagens no CM ou em qualquer função ou atividade relacionada com o CM, sem a autorização do adulto responsável pela atividade;

(17) Distribuir ou colocar fotografias, imagens gráficas ou vídeos de Alunos, Docentes e demais pessoas na *Internet*, sem a sua expressa permissão;

(18) Utilizar Equipamentos de Comunicação Móvel fora dos edifícios do Corpo de Alunos**.**

b. Os Alunos devem:

(1) Respeitar os direitos e a privacidade dos outros;

(2) Utilizar todos os modos de comunicação eletrónica com integridade e honestidade, sendo sensíveis aos outros e confiáveis no que comunicarem, sabendo que o que é enviado através ou afixado na *Internet* tem garantia de ser privado, podendo ser rastreado, impresso e entregue ao CM ou às autoridades legalmente competentes para o efeito;

(3) Manter o sistema operacional atualizado, fazendo sempre o *download* e a instalação das atualizações disponíveis;

(4) Desligar o som, a menos que seja expressamente permitido por um Docente ou Oficial;

(5) Cumprir as leis de marca e de *copyright* e com o estabelecido em todos os contratos de licença. Se não tiver certeza, deve consultar o Docente, o *PEE* ou o ADM.

(6) Estar cientes de que as informações publicadas na *Internet* podem ser imprecisas ou podem deturpar a identidade de uma pessoa ou uma situação;

(7) Informar o ADM caso identifiquem um problema/falha de segurança ou qualquer outro problema com a rede do CM;

(8) Usar os Sites de redes sociais de uma forma responsável e de modo ciberneticamente seguro, não revelando detalhes pessoais, limitando o acesso às suas páginas de redes sociais às pessoas que conhecem e em quem confiam, e não colocando em *sites* dados ou informações ofensivas ou que sejam classificadas como assédio;

(9) Agir de forma responsável ao tirar fotografias e vídeos, ao enviá-los usando dispositivos eletrónicos e ao publicá-las na *Internet*.

(10) De acordo com os documentos subscritos no ato da matrícula, aos PEE cumpre:

(a) Supervisionar o uso do dispositivo dos seus Educandos mesmo quando estes não estiverem no CM;

(b) Ajudar os seus Educandos a desenvolver uma rotina de utilização segura e de cuidados a ter com os equipamentos.

4. Regras de utilização dos equipamentos informáticos referidos em 2.f.(1) e 2.f.(2) do presente capítulo**:**

a. As ferramentas de gestão remota dos dispositivos cumprem as normas previstas no Regulamento Geral da Proteção de Dados, possibilitando apenas que o dispositivo fique configurado e supervisionado pelo Colégio Militar quando utiliza a Rede *WI-FI* no Colégio Militar, mas mantenha os controlos de segurança configurados, não sendo possível a qualquer outro utilizador além do próprio aceder a dados pessoais.

b. Os Alunos Externos devem trazer o seu equipamento todos os dias com a bateria totalmente carregada para garantir a atividade de um dia inteiro de aulas, sem a necessidade de recarregar.

c. Os Alunos Internos, de acordo com as regras disponíveis nas salas de informática do CAI, devem colocar os equipamentos referidos em 1.b.(6)(a) nos armários de carregamento, de modo a que os mesmos se encontrem totalmente carregados no início de cada dia.

d. O equipamento apenas pode encontrar-se nas seguintes situações:

(1) A ser utilizado pelo Aluno, com fins educacionais, na área escolar ou CAI;

(2) No armário trancado da sala de aula, o que deve ser comprovado pelo Docente cuja aula termina;

(3) No armário de carregamento no CAI;

(4) Em casa.

e. O Equipamento Informático não pode permanecer no CM durante a estadia dos Alunos fora do CM, exceto para os Alunos Internos e apenas durante os dias úteis, se colocados nos armários de carregamento. Os Alunos Externos devem transportar os equipamentos para casa todos os dias.

f. Os Alunos não podem:

(1) Criar, participar ou fazer circular conteúdo que tente *"minar",* alterar e/ou ignorar os mecanismos de segurança de *hardware* e *software* que estão instalados. Isso inclui, mas não está limitado a remover o perfil de gestão remota de dispositivos móveis e/ou certificados, bem como a instalação de gestores de aplicativos não autorizados e assistentes síncronos que podem permitir o acesso a aplicativos piratas e não-oficiais;

(2) Alterar o ID Apple principal do seu IPAD;

(3) Utilizar carregadores individuais no CM dos equipamentos referidos em 1.b.(6)(a), devendo permanecer em casa.

g. Os Alunos devem:

(1) Definir uma senha de segurança no seu equipamento. Esta senha é pessoal e intransmissível, devendo ser apenas ser conhecida e exclusivamente utilizada pelo respetivo aluno/Titular do Equipamento;

(2) Manter o Sistema Operacional atualizado, fazendo sempre o *download* e a instalação das atualizações disponíveis. Esta atividade deve ter lugar em casa ou no CAl para garantir que estará sempre funcional ao iniciar o dia escolar; o Aluno é responsável pela colocação do equipamento nos armários de armazenamento/carregamento, não podendo delegar tal responsabilidade em qualquer outro Aluno, Docente ou Funcionário;

(3) Manter o recurso de localização ligado, em todos os momentos;

(4) Reportar de imediato ao ADM qualquer problema, nomeadamente; danos, atos de vandalismo, perda, furto ou roubo do equipamento informático;

(5) Substituir as capas/malas perdidas ou danificadas, sem as quais não poderão utilizar os equipamentos no CM;

(6) Manter ativo o *backup* automático, por razões de segurança e para segurança de dados;

(7) No âmbito das atividades realizadas na escola, utilizar o armazenamento gratuito de 100 Gb do Microsoft Office 365, fornecido pelo CM, para fazer *backup* de conteúdo criado pelo utilizador, como imagens, vídeos, apresentações e projetos.